

## Aviso n.º12/2019

### **Medida 2 – Serviços de aconselhamento e serviços de gestão agrícola e de substituição nas explorações agrícolas**

#### **Submedida 2.1 - Apoio destinado a facilitar o aproveitamento de serviços de aconselhamento**

**Portaria n.º 497/2018, de 29 de novembro**

Torna-se público o anúncio de abertura do período de apresentação de pedidos de apoio ao investimento à Medida 2 – Serviços de aconselhamento e serviços de gestão agrícola e de substituição nas explorações agrícolas, submedida 2.1 - Apoio destinado a facilitar o aproveitamento de serviços de aconselhamento, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira – PRODERAM 2020.

#### **1. Objetivos e prioridades visadas**

A submedida 2.1 visa apoiar o fornecimento dos serviços de aconselhamento nas diferentes áreas temáticas e assim melhorar o desempenho geral das PME localizadas em zonas rurais e a atividade desenvolvida pelos agricultores/detentores de áreas florestais, obtendo assim melhores resultados económicos e ambientais, tornando-se assim mais amigos do ambiente e resilientes.

#### **2. Área geográfica elegível**

Todo o território da Região Autónoma da Madeira.

#### **3. Natureza dos beneficiários**

As candidaturas podem ser apresentadas por entidades públicas ou privadas, prestadoras de serviços de aconselhamento, bem como a Autoridade de Gestão do PRODERAM2020 (AG), sendo que, neste último caso o prestador de serviços é selecionado por um organismo funcionalmente independente da AG.

#### **4. Destinatários**

Os destinatários dos serviços de aconselhamento são os agricultores e os jovens agricultores, que, respetivamente sejam titulares ou se instalem pela primeira vez numa exploração agrícola registada no Sistema de Identificação Parcelar (iSIP),

os detentores de zonas florestais, outros gestores de terras e as PME situadas em zonas rurais.

## 5. Prestação de Serviços

Os procedimentos a adotar na prestação de serviços de aconselhamento encontram-se descritos no artigo 7.º da Portaria supracitada.

## 6. Áreas temáticas do aconselhamento

O aconselhamento agrícola, florestal ou empresarial deve respeitar as áreas temáticas de aconselhamento discriminadas no artigo 8.º da Portaria supracitada.

## 7. Dotação orçamental

A dotação orçamental para o presente aviso é de 510.000,00€ de contribuição FEADER.

## 8. Critérios de elegibilidade

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem cumprir as condições descritas nos artigos 11.º e 12.º da Portaria supracitada.

## 9. Despesas elegíveis e não elegíveis

A elegibilidade das despesas encontra-se explanada no artigo 13.º da Portaria supracitada.

## 10. Forma, nível e valor do apoio

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável, sendo que o nível e o valor do apoio estipulados para a submedida 2.1 encontram-se descritos no artigo 26.º e no Anexo I da Portaria supracitada.

## 11. Critérios de seleção

As candidaturas devidamente submetidas e que cumpram as condições de elegibilidade dos beneficiários e das operações previstas respetivamente nos artigos 11.º e 12.º da Portaria supracitada são sujeitas à aplicação dos critérios de seleção, considerando-se elegíveis as que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 50 pontos.

### Tabela de classificação do mérito das operações da Submedida 2.1:

Escala de valores: 0 a 100

Valor mediano: 50

**Proderam****2020**Programa de Desenvolvimento Rural  
da Região Autónoma da Madeira

Pontuação mínima requerida: 50

<b>CrITÉrios de seleço</b>	<b>Pontos</b>
<b>Abrangncia territorial do aconselhamento</b>	
Todos os concelhos da regio	25
N.º concelhos [8-10]	20
N.º concelhos [4-7]	15
N.º concelhos [2-3]	10
N.º concelhos [0-1]	0
<b>reas temticas do aconselhamento</b>	
reas obrigatrias e complementares no mbito do aconselhamento agrcola, florestal ou empresarial (disposiçes do n.º4 do artigo 15.º)	25
Apenas reas obrigatrias	20
Apenas reas complementares	0
<b>Sector de atividade do aconselhamento</b>	
Misto (agrcola, florestal e PME)	25
Exclusivamente agrcola	20
Exclusivamente florestal ou PME	15
Outros setores	0
<b>Qualificaço dos conselheiros da entidade</b>	
Conselheiros com 4 formaçes relacionadas com as reas temticas, nos ltimos 5 anos	15
Conselheiros com 3 formaçes relacionadas com as reas temticas, nos ltimos 5 anos	10
Conselheiros com 2 formaçes relacionadas com as reas temticas, nos ltimos 5 anos	5
Conselheiros com 1 formaço relacionada com as reas temticas, nos ltimos 5 anos	0



**Proderam**

**2020**

Programa de Desenvolvimento Rural  
da Região Autónoma da Madeira

### Experiência da entidade

Entidade presta serviços de aconselhamento há mais de 3 anos	10
Entidade presta serviços de aconselhamento entre 1 e 3 anos (inclusive)	5
Entidade presta serviços de aconselhamento há menos de 1 ano	0

- Fatores de desempate

1 – Pontuação no critério "Áreas temáticas do aconselhamento"

2 – Ordem decrescente no número de concelhos abrangidos pelo PA.

### 12. Prazo de apresentação das candidaturas

A submissão das candidaturas decorre entre as 9:00 do dia 1 de abril e as 16:30 do dia 31 de maio de 2019.

### 13. Forma de apresentação das candidaturas

As candidaturas são formalizadas através da apresentação de formulário próprio junto da Autoridade de Gestão do PRODERAM 2020, devendo ser acompanhadas de todos os documentos indicados nas respetivas instruções.

Funchal, 29 de março de 2019

O Gestor do PRODERAM 2020

Marco António de Sousa Gonçalves